



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI N° 1966 de 31 de janeiro de 2014.

**Dispõe sobre revisão anual dos subsídios do Vereadores da Legislatura 2013/2016, conforme art.2º, da Lei Municipal n°.1919, de 27 setembro de 2012.**

A Câmara Municipal de Ilicínea, no uso de suas atribuições legais, em face de sua competência privativa, aprovou de eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Art.1º** - Em conformidade ao previsto no Art.2º, da Lei Municipal n°.1919, de 27 de setembro de 2012, fica concedida revisão anual aos subsídios dos Vereadores, aplicado a estes o índice "INPC/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2013, passando os mesmos ao valor bruto mensal de R\$ 2.047,86 (dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos.).

**Art.2º** - O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme demonstrativo do índice acumulado no período, que passa fazer parte integrante desta Lei, visando estrita correção legal.

**Art.3º** - Os novos valores dos subsídios, previstos nesta norma, estão dentro das limitações constitucionais afetas ao Poder Legislativo Municipal, correndo estes à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1º de janeiro de 2014.

Ilicínea, 31 de janeiro de 2014.

  
ALUÍSIO BORGES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

